

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 / 2023**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41**, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n.º 224 - Portal da Amazônia, cidade de Rio Branco/Acre, fones: 68-32124453/4427, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, CEP 69.915-632, para fins de prestação dos serviços especificados no Anexo único, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90, 10.520/2002; Decretos n.º 7.892/2013 e 10.024/2019.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1. A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestação de serviços constantes do Anexo Único deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITENS	FORNECEDOR
01	AGRO NORTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 04.582.979/0001-04 , com endereço na Via Chico Mendes, nº 3840 - Rio Branco - AC - CEP: 69.906-119 - Tel: (68) 3321-2586, e-mail: agro-norte.vendas@uol.com.br / gerencial@agronortemit.com.br , representada por PRISCILA FARHAT ARAÚJO, CPF: xxx.433.792-xx .

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo TRE/AC mediante Termo de Contrato, observadas as disposições contidas no edital do Pregão eletrônico/SRP n.º 26/2023.
2. O compromisso de execução dos serviços só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra, Nota de empenho ou assinatura do Termo de Contrato, decorrente desta ARP e do pregão eletrônico/SRP n.º 26/2023.
3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ARP.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O TRE/AC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata.
2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE/Acre promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE/Acre convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-Acre poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-Acre deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 5.1 será formalizado por despacho do Diretor-Geral do Tribunal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no DOU - Seção 3.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta ARP será divulgada no portal da Internet www.comprasnet.gov.br, no sítio www.tre-ac.jus.br.

8. DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal da Justiça Federal em Rio Branco/AC, para solucionar questões resultantes da aplicação desta ARP ou relativas a ela não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa a quaisquer outros.

CARLOS VENICIUS FERREIRA RIBEIRO Diretor-Geral do TRE/AC substituto	PRISCILA FARHAT ARAÚJO Representante do FORNECEDOR
---	--

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRE/AC n.º 14 / 2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTV.	V. UNT.	V. TOTAL
01	<p>CAMINHONETE CABINE DUPLA, com capota de fibra e vidros, zero Km; com; ano e modelo 2023 ou superior, conforme período da emissão da Nota de Empenho;</p> <p>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA</p> <p>Motorização: motor turbo diesel de 2.3 L (mínimo), potência mínima de 170 CV;</p> <p>Dimensões e Capacidade: capacidade mínima de carga de 1.000 kg, capacidade mínima de volume da caçamba para 1.000 litros; tanque de combustível com capacidade não inferior a 70 (setenta) litros; capacidade de transporte de 5 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; comprimento mínimo de 5000 mm, largura mínima de 1.750 mm e altura mínima de 1.750 mm;</p> <p>Suspensão, Rodas e Freios: Suspensão original de fábrica, com altura livre mínima de 200 mm do solo, considerando o veículo original de fábrica sem adaptações e vazios; pneus originais de fábrica e homologado pela montadora, rodas aro 16" (mínimo); sistema de freios a disco nas rodas dianteiras; freios ABS na dianteira; Estepe;</p> <p>Carroceria em aço, em cor sólida branca, quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para baixo ou lateral.</p> <p>Vidros originais que deverão abrir e fechar completamente na vertical, com seus acionamentos por mecanismos elétricos. Película térmica, não-refletiva, em todos os vidros: no para-brisa, nos vidros laterais e traseiro, e também nos vidros da capota, com transparência mínima prevista em lei, <u>atendendo aos termos da regulamentação vigente no momento da entrega do veículo</u>;</p> <p>Transmissão câmbio manual ou automática, de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré. Tração 4X2, 4X4 e 4X4 com reduzida; Caso o sistema de troca de marcha tenha acionamento por "borboleta" atrás do volante, esse não deve ser o único modo de troca de marchas.</p> <p>Direção hidráulica, elétrica ou elétrico-hidráulica, original de fábrica.</p> <p>Sistema de retenção suplementar (air-bag) duplo de série para os ocupantes dos bancos dianteiros.</p> <p>Ar-condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do parabrisa.</p> <p>Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica.</p> <p>Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>Garantia de fábrica ou do concessionário de, no mínimo, 60 (sessenta) meses ou 100.000 km, prevalecendo o que vencer primeiro, a contar do recebimento definitivo do veículo independente da quilometragem, com assistência técnica na cidade de Rio Branco - AC.</p> <p>Adesivos identificadores, conforme modelo do Anexo I deste Termo de Referência.</p> <p>Veículo licenciado e emplacado, junto ao Detran do Estado do Acre, em Rio Branco, em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, com placas próprias para veículos oficiais Federais.</p> <p>Demais itens: O veículo deverá estar equipado com capota de fibra na mesma cor do veículo e com vidros laterais e traseiro com a mesma película dos demais vidros da caminhonete; bancos dianteiros individuais; cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos retráteis; dispositivo com sistema de alarme antifurto; travas elétricas nas quatro portas e com acionamento à distância; espelhos retrovisores elétricos; sistema de som de fábrica com aparelho player (reprodução de músicas por entradas USB - MP3 e rádio AM/FM), alto-falantes (mínimo 4, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros); protetor de cárter do motor; conjunto de tapetes de borracha; estribos laterais; protetor da caçamba; Para-choques dianteiro e traseiro, padrão de fábrica; Engate traseiro para reboque de acordo com as exigências do CONTRAN; Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.); Atender as exigências do PROCONVE. Demais itens de segurança determinados por lei; tendo todos os acessórios e itens de segurança determinados pelo CONTRAN e exigidos por lei; sendo todos os equipamentos e acessórios originais de fábrica;</p>	UND	08	R\$258.000,00	R\$ 2.064.000,00





Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Diretor-Geral substituto**, em 12/09/2023, às 11:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0609847** e o código CRC **463F6B1C**.

0000343-16.2023.6.01.8000

0609847v28